



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 843/2011, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2011.

***CRIA E TRANSFORMA CARGOS DE
PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DO
MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

**FLÁVIO ADREANO GOMES, PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DE MATOGROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, e
em cumprimento a Lei Orgânica do Município.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º. Cria e Transforma os Cargos de Professor de Educação Infantil, dos
anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental e de Educação Especial, em
regime de 20 horas semanais, conforme estabelecidas na tabela do Anexo I
desta Lei

Art. 3º. As atribuições dos cargos criados são as que constam dos anexos II,
III, IV e V, partes integrantes desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta de dotações
orçamentárias próprias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, alterando-se a
Tabela 10 – Grupo Operacional 10 – Carreira do Magistério – Cargo de
Professor, do Anexo I da Lei 553/2000.

Prefeitura Municipal de Bandeirantes – MS, 20 de dezembro de 2011.


Flávio Adreano Gomes
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
CNPJ: 03.501.491/0001-42
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I – DISTRIBUIÇÃO QUANTITATIVA E TRANSFORMAÇÃO DOS CARGOS

GRUPO DO MAGISTÉRIO

Denominação do Cargo anterior	Nível	Habilitação	Cargos previstos na Lei 553/2000	Situação atual	Cargos transformados	Cargos criados	Total de cargos
Professor	P - I	Habilitação específica de 2º grau em Magistério em 3 ou 4 séries.	40	P - I	30	0	10
Professor	P - II	Habilitação específica a nível de 2º Grau obtida em 3 ou 4 séries seguidas de estudos adicionais correspondentes a 1 ano letivo (prealfabetização).	14	-	14	0	0
Professor	P - III	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração.	02	-	02	0	0
Professor	P - IV	Habilitação específica de grau superior ao nível de graduação representada por licenciatura de 1º grau obtida em curso de curta duração seguida de estudos adicionais correspondentes no mínimo de 1 ano letivo.	02	-	02	0	0
Professor	P - V	Habilitação em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena nas áreas específicas.	12	P - II	0	58	70
Professor	P - VI	Habilitação específica de pós-graduação compatível com as atribuições do cargo, obtidas em cursos de especialização de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas.	03	P - III	0	39	42
Professor	P - VII	Habilitação específica em curso de Mestrado	02	P - IV	0	0	02
Professor	P - VIII	Habilitação específica em curso de Doutorado	02	P - V	0	0	02
Total	*****	*****	77	*****	48	97	126



ANEXO II

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Atender alunos em nível de docência de Educação Infantil.

b) Descrição Analítica: Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Geral: Carga Horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) Idade: 18 anos completos;

b) Habilitação Funcional: Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica para o exercício do cargo.


Flávio Adreano Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO III

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – (1ª ao 5ª ano) e alunos dos anos Iniciais e da Educação de Jovens e Adultos.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

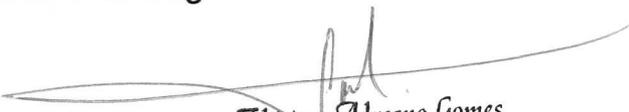
a) **Geral:** Carga Horária semanal de 20 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite (educação de jovens e adultos).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Idade:** 18 anos completos;

b) **Habilitação Funcional:** Curso Superior de Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação Específica para o exercício do cargo.


Flávio Adriano Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO IV

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atender alunos em nível de docência do Ensino Fundamental – (6ª ao 9ª ano) e alunos dos anos Finais e da Educação de Jovens e Adultos.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasse, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga Horária semanal de 20 horas;

b) **Especial:** O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviço à noite (Educação de Jovens e Adultos).

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Idade:** 18 anos completos;

b) **Habilitação Funcional:** - Curso Superior de Graduação em Licenciatura Plena, com Habilitação Específica.


Flávio Adriano Gomes
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO V

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

ATRIBUIÇÕES:

a) **Descrição Sintética:** Atender alunos em nível de docência de Educação Especial.

b) **Descrição Analítica:** Planejar e executar o trabalho docente; orientar o processo de aprendizagem e avaliação do aluno, procedendo o registro das observações; organizar as operações inerentes ao processo ensino e aprendizagem; diagnosticar a realidade do aluno; constatar necessidades especiais e encaminhar para atendimento específico com a Equipe Multiprofissional; cooperar com a Equipe Diretiva da Escola, colaborando com as atividades de articulação da instituição com as famílias e a comunidade; Buscar aperfeiçoamento profissional continuado para a realização de um trabalho que vise uma educação de qualidade; participar de eventos e atividades extraclasses, relacionadas com a educação; integrar instituições complementares da comunidade escolar; executar tarefas afins; participar das discussões e elaboração da proposta pedagógica; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; estabelecer estratégias de recuperação para alunos com dificuldades de aprendizagem.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) **Geral:** Carga Horária semanal de 20 horas;

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

a) **Idade:** 18 anos completos;

b) **Habilitação Funcional:** Curso Superior em Pedagogia, Licenciatura Plena, com Habilitação em Educação Especial, e/ou em área específica.

Flávio Adriano Gomes
PREFEITO MUNICIPAL